

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE COBRANÇA QUANDO DA NÃO LOCALIZAÇÃO VIA CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAIS

A macrounidade X, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o devedor abaixo listado para se manifestar acerca da ABERTURA de Procedimento Administrativo de cobrança. Identificou-se a falta de pagamento (descrever brevemente os fatos).

Assim, considerando o fato do não pagamento, que não tendo sido possível a comunicação pessoalmente ou por outros meios, bem como, que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital que fica **[Nome do Notificado(s)]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], **NOTIFICADO(A)** de que, em conformidade com o disposto no [referência ao fundamento legal], deverá [especificar a ação que o notificado deve tomar, como comparecer a um local, pagar uma dívida, etc.], no prazo de **[15 (quinze) dias corridos]** que começará a ser contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital no sítio da Unila, na internet.

O não cumprimento desta notificação dentro do prazo estipulado poderá acarretar [descrever as possíveis consequências, como multas, penalidades ou outras ações legais].

Este edital será publicado [especificar onde será publicado e a quantidade de publicações, se necessário] para ciência do notificado, que se encontra em local incerto e não sabido.

COMO PROCEDER

Para regularizar a situação, V. Sa. poderá efetuar o pagamento via GRU OU negociar a dívida (parcelamento ou transação, se disponível).

Caso o devedor discorde dessa cobrança, poderá apresentar impugnação ao procedimento instaurado, e encaminhar os documentos para o seguinte endereço: (preencher o endereço completo da macrounidade), ou via e-mail: (preencher com o e-mail da unidade responsável).

Apresentada a impugnação, será efetuado a análise e posterior comunicação do procedimento. Caso a impugnação não seja aceita, poderá ser apresentado um novo recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da decisão.

O contribuinte será considerado notificado quando transcorridos 15 (quinze) dias da data da publicação deste edital.

CONSEQUÊNCIAS

A não regularização da dívida ou o indeferimento da impugnação implicará a responsabilização do contribuinte ora notificado pelos débitos inscritos em dívida ativa em ou no cadastro interno da instituição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional (CTN).
- Artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.
- Portaria PGFN nº 948, de 15 de setembro de 2017.

A notificação por edital ocorrerá quando não for possível a notificação postal, conforme determina o artigo 23, parágrafo 1º, do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972.

[Local], [data completa].

[Assinatura e nome do responsável pela notificação]

[Cargo do responsável]

[Nome da Instituição ou Empresa]

Observação: O texto acima é uma sugestão de redação podendo ser alterada pelo usuário de acordo com as suas necessidades. Tem como objetivo padronizar os documentos independente do tipo de cobrança que seja necessária. Este texto, em destaque na cor amarela, não deve constar do documento. Logo que baixar uma cópia do modelo no seu computador, apague estes dados.